



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n° 1080/2002

Autoriza a Concessão de Gratificação Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de gratificação especial ao servidor estadual ou federal cedido ao município de São Bonifácio, com ônus para a origem ou para o cessionário.

Art. 2º O valor da gratificação especial é de R\$ 653,77 (seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), reajustável no mesmo índice e época do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 02 de setembro de 2002.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Municipal, na data supra.

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria

Luis Ronling
Chefe de Gabinete